MARCELO ANTUNES CARDOSO:000023926 Certificado em 07/02/2018 20:29:18 Local: TJERJ

FICANDO ASSIM DECIDIDO: POR MAIORIA DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA RECONHECER A SOLIDARIEDADE ENTRE AS APELADAS, DESIGNADA PARA O ACORDÃO A DES GEORGIA DE CARVALHO LIMA E FARA O VOTO VENCIDO A DES. NILZ A BITAR.

id: 2912764

*** DGJUR - SECRETARIA DA 24ª CÂMARA CÍVEL ***

DECISÃO
---

001. APELAÇÃO 0000041-80.1979.8.19.0039 Assunto: Incapacidade Laborativa Parcial / Auxílio-Acidente (Art. 86) / Benefícios em Espécie / DIREITO PREVIDENCIÁRIO Origem: PARACAMBI VARA UNICA Ação: 0000041-80.1979.8.19.0039 Protocolo: 3204/2018.00024382 - APELANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA SILVA ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS NETO OAB/RJ-065597 ADVOGADO: ANA NERY DE FREITAS OAB/RJ-078045 ADVOGADO: JOSÉ WILMA DOS SANTOS OAB/RJ-028278 APELADO: COMPANHIA TEXTIL BRASIL INDUSTRIAL ADVOGADO: ADEVAL DE OLIVEIRA OAB/RJ-020670 APELADO: BRADESCO SEGUROS S.A. ADVOGADO: CATIA REGINA TAVARES DE PAULA OLIVEIRA OAB/RJ-041638 **Relator: DES. GEORGIA DE CARVALHO LIMA** Funciona: Ministério Público DECISÃO: Pelo exposto, dá-se provimento ao presente recurso, na forma do artigo 932, inciso VIII, do Código de Processo Civil c/c artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno deste Tribunal, para o fim cassar o julgado atacado, determinando o prosseguimento regular do feito.

002. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0005190-12.2018.8.19.0000 Assunto: Imissão / Posse / Coisas / DIREITO CIVIL Origem: SAQUAREMA 1 VARA Ação: 0002494-57.2017.8.19.0058 Protocolo: 3204/2018.00053794 - AGTE: LÍVIA VIDAL RODRIGUES AGTE: JEAN CARLOS VIEIRA DA SILVA ADVOGADO: RONAN DOS SANTOS GOMES OAB/RJ-150578 ADVOGADO: DANILO SOARES DE SOUZA OAB/RJ-174269 AGDO: JOSEFA CORREIA DE LIMA AGDO: PAULA MARIA CORREIA GOULART DA SILVA ADVOGADO: RICARDO DE ARAUJO MARTINS OAB/RJ-144377 **Relator: JDS. DES. MARCELO ALMEIDA** DECISÃO: Desta forma, INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo. Oficie-se ao Juízo de primeiro grau requerendo as informações. Intime-se a parte agravada para, querendo, oferecer contrarrazões.

003. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0065588-56.2017.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NUR 2 - NITEROI CENTRAL DE ARQUIVAMENTO Ação: 0038087-29.2014.8.19.0002 Protocolo: 3204/2017.00642760 - AGTE: SIMONE BARBOSA FARIAS ADVOGADO: DELMA TORRES MIGUEL ALBARELO OAB/RJ-149966 AGDO: CASA DE FESTAS CARPE DIEM **Relator: DES. NILZA BITAR** DECISÃO: Por tais razões e fundamentos, NÃO CONHEÇO do recurso, por manifesta inadmissibilidade, com fulcro no artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil.

004. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0005537-45.2018.8.19.0000 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: NITEROI 7 VARA CIVEL Ação: 0037891-54.2017.8.19.0002 Protocolo: 3204/2018.00057658 - AGTE: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A ADVOGADO: KARLA DE CARVALHO GOUVEA OAB/RJ-113268 AGDO: EMPRESA IMOBILIARIA MELGIL LTDA ADVOGADO: LUCIMAR CAMELO SILVA DA PONTE OAB/RJ-086449 **Relator: DES. NILZA BITAR** DECISÃO: Pelo exposto, presentes os requisitos ensejadores da medida pleiteada, defiro o efeito suspensivo da decisão agravada até o final do julgamento do mérito do agravo. Comunique-se ao juízo. Intime-se a parte agravada, na forma do art. 1.019, inc. II, do CPC/15. Após o transcurso do prazo, certificada a manifestação, voltem-me conclusos.

005. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0004944-16.2018.8.19.0000 Assunto: Internação Hospitalar / Tratamento Médico-Hospitalar / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO VARA UNICA Ação: 0001675-66.2017.8.19.0076 Protocolo: 3204/2018.00050350 - AGTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO ADVOGADO: ELISANGELA ALVES RODRIGUES OAB/RJ-185996 AGDO: LUIS FERNANDO WILBERT GONÇALVES BOTELHO REP/P/S/ SANDRA WILBERT GONÇALVES BOTELHO ADVOGADO: JOSE OTAVIO BRANCO DA CUNHA OAB/RJ-098167 ADVOGADO: RODRIGO DA COSTA FRIAS OAB/RJ-123970 ADVOGADO: JOSÉ OTAVIO BRANCO DA CUNHA FILHO OAB/RJ-209211E **Relator: JDS. DES. MARCELO ALMEIDA** Funciona: Ministério Público DECISÃO: Assim sendo, concedo a este recurso o efeito suspensivo, nos termos do artigo 1.019, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, que poderá ser revisto após as manifestações das partes e do Ministério Público, por entender que, agora, o prosseguimento do feito, realmente, poderá resultar para a agravante lesão grave e de difícil reparação. Oficie-se ao Juízo da Vara Única da Comarca de São José do Vale do Rio Preto, para prestar as informações de estilo. Intime-se a agravada para, querendo, apresentar as contrarrazões. Após, ao Ministério Público.

006. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0005667-35.2018.8.19.0000 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 27 VARA CIVEL Ação: 0312658-82.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00059297 - AGTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: LUIZ CARLOS ZVEITER OAB/RJ-071132 AGDO: MARCIO LOFGREN LAZARO ADVOGADO: EDUARDO CORRÊA DIAS DE ALMEIDA OAB/RJ-083025 ADVOGADO: LEONARDO LOUREIRO DA SILVA OAB/RJ-150228 **Relator: DES. LUIZ ROBERTO AYOUB** DECISÃO: 1. Indefiro o efeito suspensivo pleiteado, por não vislumbrar os requisitos autorizadores do artigo 995 combinado com o artigo 1.019, inciso I, ambos do Código de Processo Civil de 2015. 2. Dê-se ciência desta decisão ao juízo a quo. 3. Intime-se a parte agravada, para, querendo, oferecer contrarrazões, na forma do 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil.